



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2024 - PMC

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025 - PMC

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON, conforme disposições constantes no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

ADENDO Nº 02

A **Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Concórdia**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, **torna público o presente Adendo ao Edital da Concorrência Presencial nº 1/2025 – PMC**, em razão de esclarecimentos prestados por meio dos Boletins de Esclarecimento, com o objetivo de garantir a isonomia entre os licitantes e dirimir dúvidas quanto à forma de apresentação de documentos.

Este Adendo passa a integrar o Edital **na sua versão republicada**, nos seguintes termos:

1 – DAS MOTIVAÇÕES

Em razão de questionamentos apresentados por licitantes e considerando que as respostas constantes nos Boletins de Esclarecimento podem, em determinados pontos, conter interpretações da Agente de Contratação, opta-se pela formalização deste Adendo, que visa conferir segurança jurídica e padronização ao certame.

2. DAS ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES:

2.1 – Alteração da Cláusula 4.1.2 da Minuta do Contrato, constante no Anexo “E” do edital, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

4.1.2. Quando a distribuição de mídia for realizada por intermédio da agência, os serviços de mídia, como planejamento e distribuição aos veículos, serão remunerados à CONTRATADA mediante o “**desconto-padrão**” de **20% (vinte por cento)** e na contratação de serviços e outros suprimentos externos o “**desconto-padrão**” de **15% (quinze por cento)**, conforme estabelecido no art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, incorporadas ao sistema legal por força do art. 7º do Decreto nº 57.690/1966.

2.2 – Alteração do item 4.3.2:

4.3.2. Caso a licitante deseje usufruir dos benefícios previstos à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante ou o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

3 – DAS DATAS E PRAZOS

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as alterações promovidas não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

comprometem a formulação das propostas, os prazos estabelecidos no Edital permanecem inalterados.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital da Concorrência Presencial nº 1/2025 – PMC, não modificados por este Adendo.

Concórdia, 14 de abril de 2025.

JADERSON MIGUEL PRUDENTE
Secretário Municipal de Comunicação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BCF-48AE-E806-F292

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JADERSON MIGUEL PRUDENTE (CPF 058.XXX.XXX-44) em 14/04/2025 13:57:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9BCF-48AE-E806-F292>